



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central
Diretoria de Pesquisa e Inovação – DIPEQ
Incubadora Tecnológica Natal Central – ITNC
Edital nº 07/2022 – DIPEQ/ITNC
Programa de Incubação

A Incubadora Tecnológica IFRN Natal Central – ITNC, incubadora de empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte do Campus Natal Central – IFRN CNAT, torna pública a abertura do processo seletivo para submissão de propostas de empresas que desejam se candidatar ao seu **Programa de Incubação**, convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com os termos deste edital.

1 APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA

1.1 A ITNC, com sede no 1º andar do Prédio do NIT do IFRN Campus Natal Central – Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Natal/RN, CEP 59015-000, é uma incubadora de empresas que tem como propósito orientar empreendedores locais para viabilização de seus projetos e negócios de inovação, promovendo conexões e apoio técnico especializado.

2 OBJETIVO DO EDITAL

2.1 O presente edital tem como objetivo apresentar as vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao programa de incubação, contemplando as modalidades: residente e não residente (virtual).

3 PÚBLICO-ALVO

3.1 Este edital é destinado a pessoas jurídicas (CNPJ) classificadas como empresas privadas sem quaisquer débitos ou pendências legais ou trabalhistas.

3.2 As empresas devem apresentar produtos, serviços e/ou processos inovadores, independente do ramo de atuação.

3.3 Não poderão participar deste processo seletivo: as empresas e/ou empreendedores responsáveis que tenham débitos anteriores com a ITNC; Empresas e/ou empreendedores que já passaram pelo programa de incubação.

4 VAGAS

4.1 A Tabela 1 apresenta as vagas disponíveis para este edital:

| VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|--------------------------------------|---------------------|
| 06 empresas residentes | 2 empresas |
| 02 empresas não residentes (virtual) | 1 empresa |

Tabela 1: Número de vagas

5 PRAZOS

5.1 É de inteira responsabilidade da empresa candidata, observar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital, conforme detalhamento na tabela a seguir:

| EVENTO | DATA / PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Publicação do edital | 11/08/2022 |
| Período de inscrição | 11/08/2022 a 11/09/2022 |
| Publicação do resultado da 1ª Fase | 12/09/2022 |
| Realização da oficina de canvas | 14 a 16/09/2022 |
| Realização da Banca de Avaliação e Entrevista | 19/09 a 20/09/2022 |
| Publicação do resultado preliminar | 22/09/2022 |
| Período para recurso | 23/09/2022 |
| Publicação do resultado final | 26/09/2022 |

Tabela 2: Calendário das etapas do processo seletivo

6 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

6.1 O Programa de Incubação da ITNC é desenvolvido com base no Modelo

CERNE¹. A Tabela 3 detalha os ciclos do Programa de Incubação e os estágios a serem cumpridos pelas empresas incubadas.

| CICLOS | DESCRIÇÃO |
|-----------|---|
| INICIAR | A partir do diagnóstico inicial, a ITNC orienta os empreendedores a desenvolver ações de planejamento e validação para os seus modelos de negócios. |
| CRESCER | A ITNC orienta os empreendedores a desenvolver suas habilidades gerenciais e comerciais. |
| CONSTRUIR | O foco desta fase é aperfeiçoar os processos de construção dos canais de vendas, de captação de investimentos e de novos clientes, buscando a maturidade. |
| GRADUAR | As empresas preparam-se para concluir o Programa de Incubação com resultados consolidados. |

Tabela 3: Detalhamento das Fases de Incubação.

7 MODELO DE INCUBAÇÃO

7.1 O modelo de incubação adotado neste edital consiste em empresas residentes e empresas não residentes (virtual).

7.2 **Empresa incubada residente:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala, fisicamente, em um espaço **DENTRO** das dependências da incubadora, podendo utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

7.3 **Empresa incubada não residente (virtual):** é aquela onde o empreendimento incubado se instala em um espaço **FORA** das dependências da incubadora, podendo utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

8 SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO PARA EMPRESAS INCUBADAS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES

8.1 Os serviços oferecidos pela ITNC em seu programa de incubação para as

¹ Metodologia para gestão de incubadoras desenvolvida pelo SEBRAE e ANPROTEC.

empresas residentes e não residentes (virtual) consistirão em apoio técnico para o desenvolvimento das empresas, da seguinte maneira:

8.1.1 Apoio técnico especializado através de assessorias, consultorias e capacitações, para ambas as modalidades de incubação;

8.1.2 Interação com instituições e empresas parceiras da ITNC e que pertencem ao ambiente empreendedor e inovador local, para ambas as modalidades de incubação;

8.1.3 A participação das empresas incubadas na modalidade não residente (virtual) em eventos (rodada de negócios, feiras, premiações) fora do Estado não serão custeados pela incubadora;

8.1.4 Divulgação das empresas através do site e redes sociais da incubadora e IFRN, para ambas as modalidades de incubação.

9 TAXA DE INCUBAÇÃO EMPRESAS INCUBADAS RESIDENTES E EMPRESAS INCUBADAS NÃO RESIDENTES

9.1 A taxa de incubação destina-se ao acesso ao programa de incubação executado pela ITNC.

9.2 Será cobrada a TAXA DE INCUBAÇÃO MENSAL à empresa incubada residente e não residente (virtual) durante todo o período de permanência na ITNC.

9.3 O recolhimento da TAXA DE INCUBAÇÃO será realizado mensalmente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da assinatura do convênio.

9.4 A GRU possui desconto com prazo de vencimento no dia 10 de cada mês, a partir do vencimento o valor da guia perderá o desconto.

9.5 A partir de 2 meses em atraso, a empresa receberá um comunicado de alerta, com 3 meses a incubadora poderá descontinuar a empresa do programa de incubação, seja pertencente ao modelo de empresa residente ou não residente (virtual).

9.6. Os valores da TAXA DE INCUBAÇÃO para EMPRESA RESIDENTE obedecerão a estrutura exposta na Tabela 4.

| PERÍODO | VALOR DA TAXA | VALOR COM DESCONTO |
|----------------------------|---------------|--------------------|
| Ano 1 - 1º mês ao 12º mês | R\$ 500,00 | R\$ 400,00 |
| Ano 2 - 13º mês ao 24º mês | R\$ 600,00 | R\$ 500,00 |
| Ano 3 - 25º mês ao 36º mês | R\$ 700,00 | R\$ 600,00 |

Tabela 4: Valores pagamento da GRU

9.7 O valor da TAXA DE INCUBAÇÃO para EMPRESA NÃO RESIDENTE (VIRTUAL) será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, durante o processo de incubação.

10 INSCRIÇÕES

10.1 O período de inscrições deste edital será de **11.08.2022 a 11.09.2022**.

10.2 **As inscrições serão efetuadas após o cumprimento das fases a seguir:**

10.2.1 Preenchimento do formulário de inscrição online da empresa a participar do processo, disponibilizado no seguinte endereço: [Link para o Formulário de Inscrição do Projeto para a seletiva do programa de incubação - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfw9Ru_Ylc8aUmcPsEmlgBqRIT9-M53bOIkKpJDiuV7GkRLHQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfw9Ru_Ylc8aUmcPsEmlgBqRIT9-M53bOIkKpJDiuV7GkRLHQ/viewform)

10.2.2 Realizar o pagamento da taxa de inscrição para participar deste processo seletivo no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** não reembolsáveis, ficando a validação da inscrição condicionada à confirmação do pagamento.

10.2.3 Enviar para o e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br os seguintes itens:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Comprovante de inscrição do CNPJ da empresa;

10.2.4 O comprovante de pagamento, e o CNPJ deverão ser enviados por e-mail atendendo a data limite estabelecida no cronograma.

11 PROCESSO SELETIVO

11.1 As fases do Processo Seletivo são apresentadas na Tabela 5.

| FASES | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1ª – Análise da Proposta e Documentação; (Classificatória e Eliminatória) | Resposta do formulário online e envio da documentação (Cópias do cartão CNPJ, RG, CPF do(s) sócio(s)). |
| 2º - Pagamento; (Eliminatória) | Taxa de inscrição para participação na Oficina de Modelagem de Negócios (Canvas) + Banca de avaliação. |
| 3ª - Oficina de Modelagem de Negócios (CANVAS); (Eliminatória) | Participação na Oficina de Canvas - Construção ou atualização do modelo de negócio da proposta submetida. |
| 4ª - Entrevista; (Classificatória e Eliminatória) | Entrevista do(s) sócio(s) empreendedores com os membros da equipe gestora da incubadora. |
| 5ª - Banca de Avaliação. (Classificatória e Eliminatória) | Apresentação do modelo de negócio aos avaliadores do processo. |

Tabela 5: Fases do processo seletivo.

11.2 A participação dos candidatos em todas as etapas descritas na tabela 4 é imprescindível.

11.3 A pontuação da análise geral é apresentada na Tabela 5. A nota geral é composta por três **itens classificatórios**: Análise da proposta (**1º fase**), entrevista (**4º fase**) e banca de avaliação (**5º fase**).

| CRITÉRIO | | NOTA | PESO |
|-----------------|--|---------------------------------|------|
| N1 | Análise da proposta (submissão do projeto) | 0 a 10 | 3 |
| N2 | Entrevista | 0 a 10 | 1 |
| N3 | Banca de Avaliação | 0 a 10 | 6 |
| MÉDIA DAS NOTAS | | $(N1*3) + (N2*1) + (N3*6) / 10$ | |

Tabela 6: Cálculo da Pontuação.

11.4 A equipe gestora da ITNC analisa as propostas submetidas por meio do formulário de inscrição, são atribuídas notas de 0 a 10 pontos.

11.5 A banca de avaliação dos modelos de negócios é realizada por três membros externos à incubadora.

11.6 A Tabela 7 contém os critérios da banca de avaliação.

11.7. Serão selecionadas as empresas que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 pontos, caso nenhum projeto atinja essa pontuação a vaga não será preenchida.

11.8 Após a publicação do resultado final, a empresa selecionada deverá apresentar o Briefing de Incubação (que a incubadora disponibilizará e enviará para os candidatos aprovados no resultado final via e-mail). É importante ressaltar que o termo de convênio só será assinado mediante o envio deste documento por parte da empresa classificada.

11.9 Apenas após a entrega do Briefing de Incubação, a empresa poderá assinar o Termo de Convênio, assumindo as responsabilidades, direitos e obrigações, todos previstos no Regimento Interno da ITNC, dando início ao Programa de Incubação.

11.10 Os critérios de avaliação seguem a lógica dos 9 blocos do quadro de negócios (Lean Canvas): Problema; Segmento de Clientes; Proposta de Valor; Solução; Canais; Fonte de Receitas; Estrutura de Custos, Métricas Chaves e Vantagem Competitiva, alinhados aos cinco eixos do modelo CERNE: Gestão, Capital, Mercado, Empreendedor e Tecnologia, mais os aspectos da sustentabilidade social e ambiental.

| EIXO | CRITÉRIOS | PONTOS |
|---|---------------------------------------|---------|
| GESTÃO (Problema, solução e métricas) | Identificação das principais dores | 0 a 0,5 |
| | Importância das hipóteses de soluções | 0 a 0,5 |
| | Qualidade das métricas | 0 a 1 |
| CAPITAL (Fonte de receitas e análise de custos) | Definição do modelo de receitas | 0 a 1 |
| | Custos e investimentos | 0 a 0,5 |

| | | |
|--|---|---------|
| MERCADO (Diferencial competitivo, segmento de clientes e canais) | Vantagens competitivas | 0 a 0,5 |
| | Segmento de clientes e concorrentes | 0 a 0,5 |
| | Definição de estratégias de comercialização | 0 a 0,5 |
| EMPREENDEDOR | Equipe com suas respectivas funções | 0 a 1 |
| | Tempo de dedicação a proposta de negócio | 0 a 1 |
| | Experiência empreendedora | 0 a 0,5 |
| TECNOLOGIA/INOVAÇÃO (proposta de valor) | Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço | 0 a 1 |
| | Viabilidade da solução | 0 a 1 |
| SUSTENTABILIDADE | Atuação em negócios de impactos sociais ou ambientais | 0 a 0,5 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 10 |

Tabela 7: Critérios de Avaliação.

Para melhor entendimento, a imagem 1 ilustra um exemplo de um modelo de negócio (lean canvas) aplicado em uma startup de mobilidade urbana.



Imagem 1: Adaptado de Lean Canvas de uma startup de mobilidade urbana
 fonte: <https://experience.hsm.com.br/posts/lean-canvas>

12 PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

12.1 Deverão realizar pagamento da taxa de inscrição, os candidatos cujas empresas que forem aprovadas na fase 01, serão selecionadas para a próxima fase, que consistirá em uma oficina de canvas, banca de seleção e entrevista.

12.2 Pagamento da taxa de inscrição para empresa na modalidade residente e empresa não residente será no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** (conforme dados bancários presentes na Tabela 8), a ser realizada via depósito bancário ou transferência.

| | |
|--------------------------------------|--------------------|
| Banco Caixa Econômica Federal | 104 |
| Agência | 1406 |
| Operação | 003 |
| Conta | 450-7 |
| CNPJ da FUNCERN² | 02.852.277/0001-78 |

Tabela 8: Dados de pagamento FUNCERN.

² FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, regida pela Lei 8.958/94, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Natal, no Rio Grande do Norte.

12.3. O valor de R\$ 100,00 (cem reais) faz parte da inscrição no processo e caso não seja efetuado a empresa não poderá participar do processo de seleção.

12.4 O valor da taxa não será devolvido em caso de desistência ou não aprovação nas devidas fases do processo.

12.5 A empresa participante deve enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br antes da participação na oficina de canvas.

12.6. A empresa participante deverá cumprir todas as etapas para validação da sua inscrição, caso contrário, será eliminada do processo seletivo.

13 PRAZOS

13.1 O processo de inscrição será de **11.08.22 a 11.09.2022**.

13.2 As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas dentro do limite de vagas abertas neste edital.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida pelo prazo de 06 meses, revogando-se as disposições em contrário.

14.2 As empresas que forem classificadas deverão iniciar o programa de incubação em outubro ou novembro de 2022.

14.3 O Modelo de Negócios da empresa aprovada no processo seletivo deverá seguir a ideia original que foi apresentada à incubadora.

14.4 Caso ocorram mudanças significativas no produto, serviço e/ou processo, a incubadora poderá proceder com a descontinuação (interrupção da participação) da empresa no Programa de Incubação.

14.5 A participação no presente processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da ITNC.

14.6 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela ITNC.

14.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 A Incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, estabelecendo o foro da cidade de Natal/RN, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução deste.

14.9 Caso o candidato deseje interpor Recurso, deverá enviar por escrito para o e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado no site da ITNC.

14.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital e outras poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br ou pelo telefone 4005-9876

Natal, 11 Agosto de 2022


Handson Claudio Dias Pimenta
Diretor de Pesquisa e Inovação – DIPEQ/CNAT